



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
...06/12/2017...
AS ...15:52...Horas
Ass.: ...d...i...

Departamento Legislativo - 07 dez 2017 10:38

**COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR
SOCIAL**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 237/2017
VEREADOR RELATOR: RAFAEL PASQUALOTTO (PP)

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL

VOTOS DOS DEMAIS INTEGRANTES DA COMISSÃO:

ANDERSON ZANELLA (PSD): Seguiu o VOTO do Relator
EDUARDO VIRISSIMO (PP): Seguiu o VOTO do Relator
VOLNEI CHRISTOFOLI (PP): Seguiu o VOTO do Relator
NERI MAZZOCHIN (PP): Seguiu o VOTO do Relator

Com cinco votos favoráveis, o Projeto de Lei Ordinária nº 237/2017 passa a ser
FAVORÁVEL na Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos seis dias do mês de dezembro de dois
mil e dezessete.

Vereador **MARCOS BARBOSA (PRB)**
Presidente da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

**À COMISSÃO PERMANENTE DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM
ESTAR SOCIAL.**

VOTO DO RELATOR

PROCESSO: 293/2017

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 237/2017

VEREADOR RELATOR: RAFAEL PASQUALOTTO

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 22 DE NOVEMBRO DE 2017

AUTOR: VEREADOR MARCOS BARBOSA

**EMENTA: "Acréscce dispositivo na Lei Municipal nº 2.499, 20 de novembro de 1995, que
"Dispõe sobre o parcelamento do solo e a implantação de condomínios por unidades
autônomas para fins urbanos e dá outras providências".**

O Membro da Comissão Permanente de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei Ordinária 237/2017, Rafael Pasqualotto (PP), após proceder a análise da proposição acima referida, que **Acréscce dispositivo na Lei Municipal nº 2.499, 20 de novembro de 1995, que** **Acréscce dispositivo na Lei Municipal nº 2.499, 20 de novembro de 1995"Dispõe sobre o parcelamento do solo e a implantação de condomínios por unidades autônomas para fins urbanos e dá outras providências"**, exara o seguinte Voto:

O presente Projeto de Lei em sua propositura atende a Técnica Legislativa, portanto, o relator não vislumbra impedimento para que a matéria possa prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário.

O parecer é favorável.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos 04 dias de dezembro de 2017.



Vereador Rafael Pasqualotto (PP)
Relator do Projeto de Lei Ordinário 237/2017